

SE	UMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11623979000170	27320006 29080008	36000870870201600 200.000,00	300.000,00 200.000,00	500.000,00	83.333,33	10122201545250028
SP	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19076230000162	28010003	36000960250201600	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250035
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	13985276000118	28010003	36000937100201600	50.000,00	50.000,00	8.333,33	10122201545250035
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13816380000189	28010003	36000955790201600	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250035

ANEXO II
PROPOSTAS DO ANEXO DA PORTARIA Nº 942/GM/MS, DE 09 DE MAIO DE 2016 COM VALOR APROVADO ALTERADO

UF	Município	Entidade	CNPJ	Cód. da Emenda	Número da Proposta	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor total a ser transferido em 6 (seis) parcelas mensais (R\$)	Valor da Parcela (R\$)	Funcional Programática
MA	BEQUIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	11489260000199	35110002	36000991280201600	300.000,00	2.398.928,00	399.821,33	10122201545250021
				11590006		2.098.928,00			
PB	OURO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO	11348410000144	29460014	36000913980201600	250.683,00	250.683,00	41.780,50	10122201545250025
PB	QUEIMADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11162629000154	29460014	36000915130201600	268.564,00	268.564,00	44.760,67	10122201545250025
RJ	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM	11867889000125	15040006	36000103265201600	287.059,00	287.059,00	47.843,17	10122201545250033

PORTARIA Nº 2.062, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Habilita as Instituições de Ensino Superior, com curso de graduação em odontologia, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), ocorrida em 12 de fevereiro de 2004, que pactuou as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da CIT, em 26 de setembro de 2013, para criação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014, que institui o componente GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, que irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS), e dá outras providências; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/Departamento de Atenção Básica, constante do processo de credenciamento das Instituições de Ensino Superior (IES) no GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Instituições de Ensino Superior (IES), relacionadas no anexo a esta Portaria, a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação do GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação do GraduaCEO- BRASIL SORRIDENTE. Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria Interministerial nº 1.646/MS/MEC, de 5 de agosto de 2014, pelas IES, Municípios e/ou Estados pleiteantes, implica, na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação dos incentivos financeiros para os Fundos de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0000) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada, categoria de Gastos Capital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	TIPO DE REPASSE	PADRÃO	INCENTIVO (R\$) IMPLANTACAO
BA	292740	Salvador	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Municipal	I	80.000,00
CE	230440	Fortaleza	Universidade Federal do Ceará (UFC)	Federal	II	80.000,00
CE	231290	Sobral	Universidade Federal do Ceará (UFC)	Municipal	I	80.000,00
DF	530010	Brasília	Universidade de Brasília (UnB)	Distrital	I	80.000,00
PE	261160	Recife	Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	Municipal	I	80.000,00
PR	410480	Cascavel	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)	Estadual	I	80.000,00
PR	410690	Curitiba	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Federal	II	80.000,00
PR	411370	Londrina	Universidade Estadual de Londrina (UEL)	Municipal	III	80.000,00
PR	411520	Maringá	Universidade Estadual de Maringá (UEM)	Municipal	I	80.000,00
RN	240200	Caicó	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	Municipal	I	80.000,00
RS	431410	Passo Fundo	Faculdade Meridional/IMED	Municipal	I	-
SC	420540	Florianópolis	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Estadual	I	80.000,00
SC	420910	Joinville	UNIVILLE	Municipal	I	-
SE	280350	Lagarto	Universidade Federal de Sergipe (UFSE)	Municipal	I	80.000,00
SE	280670	São Cristóvão	Universidade Federal de Sergipe (UFSE)	Federal	I	80.000,00
SP	351110	Catanduva	IMES-CATANDUVA	Estadual	I	-
SP	353870	Piracicaba	Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)	Municipal	II	80.000,00
TO	170950	Gurupi	Fundação UNIRG/Centro Universitário	Municipal	I	-

PORTARIA Nº 2.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória, no montante anual de R\$ 2.291.826,24 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede Cegonha - Plano Orçamentário 0004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
ES	320530	Vitória	0011843	Pro Matre	Estadual	1.198.683,36
	320530		0011746	Hospital Santa Casa de Vitória		1.093.142,88
			Total			2.291.826,24